



- II - habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira e plano de investimento de curto e médio prazo, conforme dispõe a legislação em vigor;
- III - histórico institucional acompanhado de dados de identificação da instituição e qualificação dos dirigentes da sede e dos pólos, quando for o caso;
- IV - plano de desenvolvimento escolar, que contemple a oferta de cursos e programas de educação a distância;
- V - projeto pedagógico dos cursos e programas que serão ofertados;
- VI - corpo docente com as qualificações exigidas na legislação em vigor e, preferencialmente, com formação para o trabalho em educação a distância;
- VII - descrição das parcerias e modo de funcionamento, apresentando termos de convênios com outras instituições, quando houver;
- VIII - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente às instalações físicas, infraestrutura tecnológica, atendimento remoto aos estudantes e professores e laboratórios de ensino, quando for o caso;
- IX - regimento escolar específico para educação a distância.”

A Deliberação CEE 191/2020, norma vigente sobre oferta de Cursos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo prevê:

*“Art.4º Os processos de credenciamento e credenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação. (...)*

*Art. 5º O credenciamento se destina a escolas, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida.*

*Art. 6º O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.*

*Art. 9º A análise da Comissão de Avaliação para o credenciamento institucional deverá ser feita em função do Projeto Institucional para EaD, do Plano de Curso e da infraestrutura física e tecnológica da sede em relação à capacidade de implementação do plano de cada curso.*

*Art. 11 A responsabilidade pela gestão pedagógica, administrativa, financeira, de pessoal, de resultado, entre outras, é do(s) Mantenedor(es) da escola ou Instituição credenciada, sob pena de responsabilidade e descredenciamento.*

*Art. 16 Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.*

*Art. 17 A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.*

*Art. 18 O ato autorizativo de funcionamento de curso, emitido por este Conselho, informará a organização curricular e a carga horária total do curso, o tempo mínimo de integralização, o número de vagas, a obrigatoriedade de práticas presenciais ou estágio supervisionado, quando for o caso.*

*Art. 20 Após publicação da Portaria de instalação de curso, a DER deverá encaminhá-la a este Conselho.*

*Art. 21 A alteração de Plano de Curso já aprovado ou do Projeto Institucional para EaD deverá ser solicitada a este Conselho, acompanhada da justificativa e fundamentação, para a devida apreciação e aprovação, podendo ser analisada por Comissão de Avaliação, a critério da relatoria da Câmara de Educação Básica.*

*Art. 22 Os cursos em funcionamento na Sede, poderão ser ofertados em polos da instituição, já autorizados, a partir de pedido da interessada e devida autorização deste Conselho.*

*Art. 46 As instituições de ensino encaminharão às DER de jurisdição, da sede e de polo, listagem dos alunos matriculados ao início de cada módulo/etapa de trabalho na organização curricular e listagem dos concluintes ao final de cada módulo/etapa, em cada um dos polos e cursos.”*

## 1.2 FUNDAMENTAÇÃO

O Colégio FAAG / Agudos, jurisdição da DER de Bauru, é uma Instituição Privada, mantida pelo Centro Educacional Real Saber Ltda, funciona com cursos presenciais de Ensino Fundamental - Anos Finais e Curso de Ensino Médio (fls. 667).

A lista de documentação apresentada pelo Colégio FAAG / Agudos, para subsidiar o processo, está descrita na Informação AT 322/2022 (fls. 1225).

- Formulário de solicitação de EaD (fls. 12);
- Resultados do ENEM (fls. 33);
- Ambientes para Gestão de EaD (fls. 39);

- Tecnologias para o desenvolvimento do curso (fls. 161);
- Quadro de Pessoal docente e técnico (fls. 35 e 504);
- Equipe multidisciplinar para preparação e atividades centralizadas do curso (fls. 170);
- Plano de Gestão (fls. 200);
- Dependências físicas (218 e 515);
- Projeto Pedagógico- Plano de Curso – documento atualizado (fls. 678 a 1155 -);
- Design Instrucional (fls. 1156);
- Regimento Escolar atualizado (fls. 1163);
- Fotos (fls. 653);
- Alteração Contratual pela qual o Centro Educacional FAAG Ltda passa a denominar-se Centro Educacional Real Saber Ltda (fls. 667);
- Comprovação Legal do imóvel, que é cedido à instituição pelo mantenedor do Centro de Ensino Superior de Agudos por tempo indeterminado (fls. 670);
- Contrato entre o Centro Educacional FAAG e a Empresa Editora Washington para fins de fornecimento de material didático (fls. 577);
- Terceira Alteração do Contrato da Sociedade Ltda Centro Educacional FAAG Ltda -EPP, documento que inclui a alteração da Sede, da Rua Celso Morato Leite s/no., Distrito Industrial, Agudos, SP, para a Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D 1200 CEP: 17123- 220, Bairro Parque Industrial, Município de Agudos-SP p, (fls. 581);
- Documentos fiscais e para fiscais (fls. 571- 576; 587; 589; 591; 593; 671; 674;675; 677);
- Declaração do Mantenedor à JUCESP sobre o Licenciamento Integrado (fls. 587);
- Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 671-672);
- Alvará de funcionamento (fls. 676);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 677).

### **Análise do Curso solicitado**

Para o Credenciamento do Colégio FAAG / Agudos e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio, na modalidade EaD, foram analisadas documentações administrativas, bem como aspectos pedagógicos e físicos da Instituição

### **Infraestrutura**

De acordo com os documentos apresentados, a estrutura administrativa e física dá total possibilidade de desenvolvimento de práticas pedagógicas, utilizando laboratórios e demais espaços de aprendizagem.

O Colégio FAAG dispõe de excelente infraestrutura, capaz de proporcionar aos alunos de seus cursos condições de conforto, apropriadas ao pleno exercício das atividades escolares. Está instalado atualmente em prédio próprio, recém-construído, localizado numa área de 47.250 m<sup>2</sup> localizado na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D 1200, às margens da Rodovia Marechal Cândido Rondon, na altura do trevo de acesso à cidade. As novas instalações, além de permitir melhores condições físicas, maior conforto e mobilidade interna, facilitam o acesso de alunos de Agudos e demais cidades da região. **As instalações físicas dispõem de áreas especiais para deficientes, na forma de rampas de acesso, e de instalações sanitárias adequadas** (fls. 1103 a 1114).

### **Justificativa para a oferta do Curso de Jovens e Adultos, apresentada pela solicitante:**

O Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio tem como missão ser referência, oferecendo um ensino de qualidade, atualizado, destinado àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, com os objetivos de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (fls. 684).

### **Da Organização do Curso - Ensino Médio, na modalidade EaD**

A organização do Curso está estruturada na matriz curricular constituída por componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento: Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais e Língua estrangeira Moderna-Inglês.

Os Itinerários Formativos têm como referência o protagonismo do estudante no seu projeto de vida (fls. 697).

- O curso de Ensino Médio, na modalidade a Distância está estruturado em 3 (três) Termos de 500 horas cada;
- duração de 1 (um) e meio;
- carga horária total de 1.401 horas (fls. 644);
- número de alunos por turma: 50.

### Organização Curricular (Fls.1219)

<i>Matriz Curricular – Novo Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos</i>					
<i>20 Semanas Anuais - Fundamento Legal – Lei 9394/96, Lei 13.415/2017 e Deliberação CNE/CEB 03/2018</i>					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	Série		
			1º Termo	2º Termo	3º Termo
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e Literatura	3	5	5
		Arte	-	1	1
		Educação Física	-	1	1
		Inglês	2	2	2
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	5	4
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	2	3	3
		Física	2	3	4
		Química	1	3	4
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	História	2	3	2
		Geografia	2	2	2
		Filosofia	-	1	1
		Sociologia	1	1	1
<b>TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>			<b>18</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
Projeto de Vida			2	-	-
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Espanhol e o Mundo Contemporâneo: Cultura em Contexto	2	-	-
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Oficinas de Produção de Textos	2	-	-
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Sociedade, Ética e Felicidade	2	-	-
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Meio Ambiente, Tecnologia e Sociedade	2	-	-
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química, Prática e Linguagens	2	-	-

### Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

A Proposta Pedagógica do Curso EJA – Ensino Médio foi construído com base na Lei 9394/96, Lei 13.415/2017, Resolução CNE/CEB 03/2018, Portaria 1.432, de 28 de dezembro de 2018, Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (2018) e Currículo Paulista para o Ensino Médio. Observa-se que os componentes curriculares estão construídos, alinhados e distribuídos por áreas do conhecimento, conforme legislação vigente. Também, estão previstos os Itinerários Formativos para cada área do conhecimento e o Eixo Estruturante de Projeto de Vida (fls. 646).

O Regimento Escolar está de acordo com a Deliberação CEE 10/1997 (fls. 1163).

### Do Processo e Critérios de Avaliação

O processo de avaliação ocorre por meio da aplicação de instrumentos avaliativos presenciais e a distância. Nos instrumentos de avaliação que compõem a etapa a distância, deve ser considerado o desenvolvimento das atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e também o nível de participação dos alunos nas interações propostas (fórum e exercícios).

Como critérios de avaliação e aprendizagem, o Colégio FAAG detalha que a avaliação será de 0 a 10, com graduação de 0,5 em 0,5, com médias bimestrais finais. Os instrumentos deverão ser aplicados presenciais e a distância. Os instrumentos a distância deverão acontecer no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por meio de fóruns, exercícios e observação direta que considerará a interação do estudante nas atividades propostas (fls. 1095).

O desempenho do aluno é avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até 0,5 (cinco décimos), considerando: a seguinte sistemática: Avaliação Presencial: será realizada ao término de cada bimestre, com um valor de 0,0 a 10,0 e peso 8.

A média do aluno no bimestre, será a soma de todas as avaliações (presenciais e a distância) realizadas pelos alunos, considerando os pesos acima descritos. A nota mínima para aprovação é 6,0 numa escala de 0,0 a 10,0 e o aluno que não obtiver média igual ou maior que 6,0 terá o direito a fazer um Exame Final. A nota final do aluno será somada à nota do Exame Final e dividida por dois. É exigido, para aprovação uma média igual ou superior a 6,0. Ao término do semestre letivo, será atribuída ao aluno, por componente curricular, uma média Final, resultante da Média Aritmética das Médias bimestrais divididas por 2 (dois) - (média aritmética).

O aluno com Média Final inferior a 6 (seis) inteiros, no final do semestre letivo terá direito a um Exame Final. Após o Exame Final, para aprovação, o aluno deverá obter nota mínima 5,0 (cinco) (fls. 1096).

### **Certificado e Diplomas**

Ao aluno que concluir, com aproveitamento, o Ensino Médio será conferido pelo Diretor do Colégio o Certificado de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar. Poderão ser expedidos atestados de conclusão de ano/série/termo do Ensino Médio requeridos pelo interessado ou seu responsável, se menor (fls. 1102)

### **Corpo Docente**

Integram o corpo docente todos os professores com exercícios no Colégio, devidamente contratados pela Entidade Mantenedora, de acordo com as exigências das leis do ensino em vigor, combinados com dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e com as normas deste Regimento Escolar. O corpo de tutores será constituído de professores habilitados ou autorizados a lecionar, segundo as exigências legais (fls.1180).

### **Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs)**

Os alunos terão acesso a importantes canais de comunicação, possibilitando o acompanhamento contínuo dos processos de aprendizagem, realização das atividades e de diversos recursos educacionais. Terá uma área exclusiva (Portal FAAG), com acesso, mediante senha, às informações acadêmicas, financeiras, matrícula, solicitações, nota, matriz curricular, o que permite uma maior facilidade em relação ao trâmite de informações.

Ao acessar o Portal o aluno tem contato direto e frequente com o professor/tutor de cada Componente Curricular cursado, com acesso ao conteúdo de cada aula, calendário geral, notas, Planos de Ensino, Projeto Pedagógico, Regimento Geral e Fórum de Discussão com os professores/tutores.

Os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) permitem o acesso a importantes canais de comunicação, possibilitando o acompanhamento contínuo dos processos de aprendizagem, realização das atividades e de diversos recursos educacionais, ambientes esses já utilizados nos Cursos de Graduação EaD da Faculdade de Agudos.

Para possibilitar a comunicação contínua entre os atores envolvidos, alunos, tutores e professores, será utilizada a plataforma MOODLE. Essa plataforma é um Ambiente Colaborativo de Aprendizagem que utiliza a Tecnologia Internet e permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações, como cursos a distância, complemento a cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio a distância e ao processo ensino-aprendizagem (fls.608).

### **Do Acervo Bibliográfico**

O Colégio FAAG consta com acervo bibliográfico composto por livros didáticos, paradidáticos, de leitura, vídeos, etc., devidamente catalogados por uma bibliotecária e que amparam os professores e alunos do curso EJA- Ensino Médio. Além do acervo físico, há uma biblioteca virtual, que poderá ser acessada pelos alunos no AVA (fls. 1224).

**Do Relatório Circunstanciado que instrui o Processo CEE 2021/0074**, a Comissão relatou (fls. 639).

Em 10/03/2022 foi acordado, via e-mail, conjuntamente com a Diretora do Colégio FAAG / Agudos, Professora Lucia Helena Aravéchia de Oliveira, bem como com a supervisora de ensino da DER de Bauru, Professora Andrea Maria Biondo, o agendamento da visita técnica presencial no dia 19/03/2022, com envio de orientações e da pauta da reunião (Anexo 1) (fls. 640).

O presente Relatório circunstanciado tem como base a análise da documentação enviada pela instituição solicitante e das observações das Especialistas na visita *in loco*.

As Especialistas procederam a um exame preliminar da documentação recebida e de seu atendimento aos requisitos prescritos na Deliberação CEE 97/2010 e a outras orientações supervenientes deste CEE.

#### **Da Análise do Curso solicitado – EJA \_ Ensino Médio (fls. 644)**

O Curso está estruturado em 3 (três) Termos de 500 horas cada:

- Duração: 1 ano e meio;
- A carga horária total do Curso é de 1.401 horas;
- Número de alunos por turma: 50.

#### **Sobre as Condições Pedagógicas**

O Projeto Pedagógico do Curso foi analisado e constatado que o Plano Pedagógico do Curso EJA – Ensino Médio foi construído com base na Lei 9394/96, Lei 13.415/2017, Resolução CNE/CEB 03/2018, Portaria MEC 1.432, de 28 de dezembro de 2018, Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (2018) e Currículo Paulista para o Ensino Médio. Quando do momento da análise, foi observado que os componentes curriculares estão construídos, alinhados e distribuídos por áreas do conhecimento, conforme legislação vigente. Também, há previsto os Itinerários Formativos para cada área do conhecimento e o Eixo Estruturante de Projeto de Vida.

Como metodologia de desenvolvimento dos componentes curriculares, o Colégio FAAG informa que as aulas serão desenvolvidas no AVA, com apoio dos professores e tutores e materiais didáticos: e-book, biblioteca digital e materiais complementares. Já as aulas presenciais serão para esclarecimentos de dúvidas. As provas bimestrais serão presenciais (Fls. 646).

#### **Avaliação da Aprendizagem (fls. 647)**

A sistemática da avaliação se dará da seguinte forma:

- Avaliação Presencial: ao término de cada bimestre: com valor de 0 a 10 e com peso 8;
- Fóruns: realizados semanalmente: com valor de 0 a 10 e com peso 1;
- Exercícios: realizados semanalmente: com valor de 0 a 10 e com peso 1. Para aprovação, o aluno deverá ter nota mínima de 6,0. Para os alunos que não conseguirem atingir a nota mínima, haverá a oportunidade de realizar recuperação, na qual a nota será somada com a nota anterior e dividido por 2. Para aprovação será necessário média 6,0.

Para os alunos que não conseguirem atingir a nota mínima, haverá a oportunidade de realizar recuperação, na qual a nota será somada com a nota anterior e dividido por 2. Para aprovação será necessário média 6,0. As aprovações deverão acontecer por componente curricular.

#### **1.2 APRECIÇÃO**

Após o encaminhamento dos autos é relevante destacar, na solicitação em tela, pontos importantes: o primeiro com relação ao pedido de credenciamento de uma instituição privada; o segundo sobre a autorização do Curso de Ensino Médio, a partir da legislação vigente.

#### **A Deliberação CEE 97/2010, vigente na época da solicitação realizada prevê:**

*“II- Do Credenciamento, da Autorização, do Recredenciamento e da Fiscalização e Avaliação das Instituições e de Cursos e Programas de Educação a Distância*

*Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida. (NR)*

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições livres, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas ao ensino, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação. (ACRÉSCIMO)

2º As instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição. (ACRÉSCIMO).”

Por fim, diante dos pontos destacados na análise do processo, e das considerações finais das Especialistas que constataram *in loco* que o Colégio FAAG / Agudos possui condições estruturais de atender ao Curso de Ensino Médio, na modalidade a distância, visto que a Instituição possui vasta experiência em educação básica, com um quadro de docentes com formação, experiências e comportamento no ensino, fatores importantes no oferecimento da EaD, concluindo-se que o pedido em tela atende às previsões das Deliberações CEE 97/2010, 191/2020 e 186/2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** A vista do exposto, nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 97/2010, vigente a época do pedido, e 186/2020, credencia-se o Colégio FAAG, CNPJ 11.821.130/0001-01, localizado na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D1200, Distrito Industrial Hatsuta, em Agudos, para ministrar educação a distância, pelo prazo de cinco anos.

**2.2** Autoriza-se o funcionamento do Curso de Educação e Adultos – EJA – Ensino Médio, na modalidade a distância, com a abertura de até três turmas com 50 (cinquenta) vagas cada.

**2.3** Aprova-se o Plano de Curso e o Regimento Escolar para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio – na modalidade a distância.

**2.4** Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação CEE 97/2010, a Diretoria de Ensino Região Bauru deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

**2.5** Cópia do Regimento Escolar e do Plano de Curso aprovados por este Parecer, deve ser enviada para autenticação da Assessoria Técnica deste Conselho e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino, sempre que solicitadas.

**2.6** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Bauru, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 19 de agosto de 2022.

**a) Cons<sup>a</sup> Marlene Aparecida Zanata Schneider**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes e Marlene Aparecida Zanata Schneider.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 24 de agosto de 2022.

**a) Cons<sup>a</sup> Katia Cristina Stocco Smole**  
Presidente da CEB

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 24 de agosto de 2022.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente

PARECER CEE 310/2022 - Publicado no DOE em 27/08/2022 - Seção I - Página 28  
Portaria CEE-GP 396/2022 - Publicada no DOE em 30/08/2022 - Seção I - Página 18